

## **VERT COMPANHIA SECURITIZADORA**

CNPJ/MF nº 25.005.683/0001-09

NIRE 35.300.492.307

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA SÉRIE ÚNICA DA 65ª (SEXAGÉSIMA QUINTA) EMISSÃO DA VERT COMPANHIA SECURITIZADORA**

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") da Série Única da 65ª (sexagésima quinta) Emissão da VERT Companhia Securitizadora ("Titulares dos CRA", "Emissão" e "Securitizadora" ou "Emissora", respectivamente) e a PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 00.806.535/0001-54 ("Agente Fiduciário"), e os representantes da Securitizadora, em atenção ao disposto na Cláusula 12.1 e seguintes, do *Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 65ª Emissão, da VERT Companhia Securitizadora com Lastro em Créditos do Agronegócio devidos por Atílio Elias Rovaris* ("Termo de Securitização"), a participarem da Assembleia Especial de Investidores de CRA ("Assembleia"), que será realizada, em primeira convocação, no dia 04 de julho de 2022, às 11 (onze horas), de forma exclusivamente remota, via vídeo conferência através da plataforma "Zoom", conforme Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM nº 60"), para examinar, discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

(i) A declaração, ou não, do vencimento antecipado da CPR-Financeira, com o consequente resgate antecipado dos CRA, nos termos da Cláusula 7.3, item viii, do Termo de Securitização, e da Cláusula 10.2, item ix, da CPR-Financeira, em virtude do descumprimento da formalização de cessão e notificação dos Contratos Mercantis para constituição da Cessão Fiduciária de Recebíveis nos prazos estipulados no Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis;

(ii) Caso o item (i) acima seja aprovado, aprovar a formalização da cessão e notificação dos Contratos Mercantis para constituição da Cessão Fiduciária de Recebíveis, em data a ser definida na respectiva Assembleia;

(iii) A declaração, ou não, do vencimento antecipado da CPR-Financeira, com o consequente resgate antecipado dos CRA, nos termos da Cláusula 7.3, item xvii, do Termo de Securitização, e da Cláusula 10.2, item xviii, da CPR-Financeira, em virtude do não atendimento do Percentual Mínimo;

(iv) A declaração, ou não, do vencimento antecipado da CPR-Financeira, com o consequente resgate antecipado dos CRA, nos termos da Cláusula 7.3, item ix, do Termo de Securitização, e da Cláusula 10.2, item x, da CPR-Financeira, em razão da não renovação dos laudos de avaliação dos Imóveis Garantia no período de 01 de abril de 2023 até 22 de maio de 2023, a serem entregues periodicamente à Emissora nos termos dos Contratos de Alienação Fiduciária;

(v) A declaração, ou não, do vencimento antecipado da CPR-Financeira, com o consequente resgate antecipado dos CRA, nos termos da Cláusula 7.3, item xxiii, do Termo de Securitização, e da Cláusula 10.2, item xxiv, da CPR-Financeira, em virtude do desenquadramento, desde a Data de Emissão, de todos os Índices Financeiros;

(vi) A declaração, ou não, do vencimento antecipado da CPR- Financeira, com o consequente resgate antecipado dos CRA, nos termos da Cláusula 7.3, item xxii, do Termo de Securitização, e da Cláusula 10.2, item xxiii, da CPR-Financeira, em razão da não apresentação do Relatório de Destinação de Recursos;

(vii) Aprovar a dispensa da cobrança de multa e juros decorrente do atraso em 1 (um) dia do pagamento referente a remuneração de juros da CPR-Financeira pelo Atílio Elias Rovaris ("Emitente" ou "Devedor") em 30 de abril de 2023;

(viii) Autorizar a alteração do Percentual Mínimo de recebíveis cedidos fiduciariamente no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis de 180% (cento e oitenta por cento) para 120% (cento e vinte por cento), para todo o período de apuração, da próxima parcela de juros remuneratórios e de amortização do saldo devedor vincenda, conforme aplicável, a ser verificado nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis;

(ix) Autorizar a alteração do item (i), da Cláusula 10.1, da CPR-Financeira e do item (i), da Cláusula 7.2, do Termo de Securitização, de forma que a falta de cumprimento pelo Emitente e pelos Avalistas, no prazo e pela forma devidos, de qualquer obrigação pecuniária contraída junto à Emissora em decorrência da CPR-Financeira e/ou dos demais Documentos da Operação, deixe de constituir um Evento de Inadimplemento Automático e passe a constituir um Evento de Inadimplemento Não Automático;

(x) Autorizar a inclusão da CHS AGRONEGOCIO - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 05.492.968-0001/04, como trading agrícola de primeira linha autorizada como contraparte nos contratos de compra e venda de produtos agropecuários, conforme previsto no Anexo II do *Instrumento Particular De Cessão Fiduciária De Direitos Creditórios Em Garantia e Outras Avenças* ("Contrato");

(xi) Autorizar a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, a realizarem todos os atos necessários para a implementação das deliberações da presente assembleia, incluindo, mas não se limitando, a celebração de cartas de anuência e eventuais aditamentos aos Documentos da Operação.

Informações Gerais: a presente Assembleia será realizada via vídeo conferência, via plataforma "Zoom". A Assembleia convocada por meio deste edital ocorrerá de forma exclusivamente remota e eletrônica, através do sistema Zoom de conexão via internet, sem possibilidade de participação de forma presencial ou de envio de instrução de voto previamente, com link de acesso a ser disponibilizado pela Securitizadora àqueles Titulares que enviarem ao endereço eletrônico da Securitizadora para [ri@vert-capital.com](mailto:ri@vert-capital.com) e ao Agente Fiduciário para [agentefiduciario@planner.com.br](mailto:agentefiduciario@planner.com.br), preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Assembleia, podendo ser encaminhado até o horário de início de realização da Assembleia, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física,

documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Titular; e (c) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais.

São Paulo, 13 de junho de 2023.